



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 28 DE JANEIRO DE 2005

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma Lei, no valor total estimado de R\$ 1.506.000,00 (um milhão, quinhentos e seis mil reais), objetivando o fornecimento de energia elétrica e a prestação de serviços de iluminação pública, no exercício de 2005.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Em exercício